



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 036/70

DATA: 22 de dezembro de 1 970.

SÚMULA: "Anula crédito orçamentário no valor de Cr\$32.691,00 e abre crédito especial na mesma importância".

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, amparado pelo art. 15 da Constituição da República Federativa Brasileira, usando das atribuições que lhe confere a lei estadual nº 64, de 21/2/48, combinado com o art. 42 e 43, § 1º, item III, da lei federal nº 4.320, de 17/3/64, e devidamente autorizado pela lei nº 391, de 18 / de dezembro de 1 970,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações constantes do orçamento geral do Município de Guaíra, aprovado para o exercício de 1 970 pela lei municipal nº 364, de 14 de novembro de 1 969:

05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

- 3.1.1.1. Pessoal Civil
 - 01 - Vencimentos e Vantagens FixasCr\$ 2.640,00
- 3.1.3.0. Serviços de Terceiros
 - 02, 03, 07 e 16Cr\$ 2.300,00
- 3.1.4.0. Encargos Diversos
 - 01, 03, 08 e 13Cr\$ 3.900,00

40 - SETOR DE OBRAS

- 4.0.0.0. Despesas de Capital
- 4.1.0.0. Investimentos
- 4.1.1.1. Obras Públicas
 - 04 - Obras e Asfaltamento UrbanoCr\$23.851,00
 - TotalCr\$32.691,00

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de Cr\$32.691,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

02 - SECRETARIA

- 3.0.0.0. Despesas Correntes
- 3.1.0.0. Despesas de Custeio
- 3.1.1.0. Pessoal
- 3.1.1.1. Pessoal Civil
 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 - 08 - QuinquênioCr\$ 757,65
- 3.1.3.0. Serviços de Terceiros
 - 11 - Locação de Imóveis (Coletoria Federal)....Cr\$ 1.800,00

09 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

- 3.0.0.0. Despesas Correntes
- 3.1.0.0. Despesas de Custeio
- 3.1.1.0. Pessoal
- 3.1.1.1. Pessoal Civil
 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 - 01 - VencimentosCr\$ 4.200,00
- 3.1.3.0. Serviços de Terceiros
 - 16 - Outros Serviços de TerceirosCr\$ 300,00
- 4.1.4.0. Material Permanente
 - 08 - Mobiliário em GeralCr\$ 192,50

11 - SETOR DE TESOUREARIA

- 3.0.0.0. Despesas Correntes
- 3.1.0.0. Despesas de Custeio
- 3.1.1.0. Pessoal
- 3.1.1.1. Pessoal Civil
 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 - 08 - QuinquênioCr\$ 579,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná

continuação...

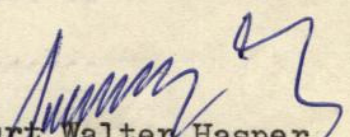
<u>02 - SECRETARIA</u>	
3.2.0.0.	Transferência
3.2.1.0.	Subvenções Sociais
3.2.1.5.	Instituições Privadas
	05 - Assoc. Brasileira dos Municípios.....Cr\$ 200,00
<u>40 - SETOR DE OBRAS</u>	
3.0.0.0.	Despesas Correntes
3.1.0.0.	Despesas de Custeio
3.1.1.0.	Pessoal
3.1.1.1.	Pessoal Civil
	01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
	08 - QuinquênioCr\$ 2.500,00
4.0.0.0.	Despesas de Capital
4.1.0.0.	Investimentos
4.1.1.0.	Obras Públicas
	09 - Construção Cais do PôrtoCr\$ 10.000,00
<u>42 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>	
3.1.2.0.	Material de Consumo
	08 - Gêneros AlimentíciosCr\$ 2.500,00
<u>60 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3.0.0.0.	Despesas Correntes
3.1.0.0.	Despesas de Custeio
3.1.1.0.	Pessoal
3.1.1.1.	Pessoal Civil
	01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
	02 - Despesas Variável c/Pessoal Civil
	04 - Gratificação Serv. Extraordinários.....Cr\$ 200,00
3.2.0.0.	Transferências Correntes
3.2.1.0.	Subvenções Sociais
3.2.1.5.	Instituições Privadas
	a) - Aux. a Campanha Nac. Alim. EscolarCr\$ 600,00
	b) - Aux. a Sete Quedas Country Club Guaíra..Cr\$ 1.500,00
	c) - Aux. Inst.Irmãs Franciscanas Missionárias
	Del'GiglioCr\$ 6.561,65
<u>52 - PEDREIRA MUNICIPAL</u>	
3.2.0.0.	Transferências Correntes
3.2.3.0.	Transferência Assist.e Prev.SocialCr\$
3.2.3.3.	Salário de FamíliaCr\$ 800,00
	TotalCr\$ <u>32.691,00</u>

Parágrafo Único - Para ocorrer às des pesas com a abertura do presente crédito adicional poderá o Sr. Prefeito utilizar os recursos resultantes da anulação das dotações orçamentárias de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 22 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.